MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.902/2019

Denomina logradouros públicos situados no Loteamento Santa Maria, Bairro Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os logradouros públicos situados no Loteamento Santa Maria, Bairro Santo Antônio, conforme descrição abaixo:

I - Rua Beira Rio - Log. 3203;

II - Rua Alexandreta – Log. 3204;

III - Travessa Paraiso – Log. 3106;

IV - Travessa Bossa Nova – Log. 3205.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei, conforme exigência prescrita nos termos da Lei Complementar nº 005/2010, o "croqui" da área em comento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de dezembro de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município